

**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE**

1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;

2) As informações contidas nos processos administrativos nºs **14.302-2/2019 e 18.990-8/2015**;

3) A necessidade de correção das informações referentes aos representantes legais e à área construída do empreendimento. FAZ SABER QUE, fica alterado o texto do Edital UGPUMA 10/2020 de 09/03/2020, publicado na Imprensa Oficial do Município em 11 de março de 2020, passando a vigorar a redação abaixo indicada, com a justificativa que motivou a alteração:

**COMO CONSTA NO EDITAL UGPUMA 10/2020:**

(...) sob responsabilidade dos primeiros permutantes JORGE KATSUZI SHIMABUKURO e MARISA MACIEL SHIMABUKURO, dos intervenientes anuentes STF2 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e KMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e da segunda permutante OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (...)

**PARECER TÉCNICO**

(...) área a construir de 44.085,46m<sup>2</sup>, sob responsabilidade dos primeiros permutantes JORGE KATSUZI SHIMABUKURO e MARISA MACIEL SHIMABUKURO, dos intervenientes anuentes STF2 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e KMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e da segunda permutante OLIVA OS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA (...)

**FICA ALTERADO PARA:**

(...) sob responsabilidade dos proprietários JORGE KATSUZI SHIMABUKURO, MARISA MACIEL SHIMABUKURO e OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. e do empreendedor OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (...)

**PARECER TÉCNICO**

(...) área a construir de 44.241,75m<sup>2</sup>, sob responsabilidade dos proprietários JORGE KATSUZI SHIMABUKURO, MARISA MACIEL SHIMABUKURO e OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. e do empreendedor OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (...)

**Justificativa:**

Este Edital Retificador visa esclarecer que a área de construção correta é a que consta no projeto arquitetônico apresentado, constante às fls. 292 do processo administrativo nº 14.302-2/2019.

Da mesma forma, os responsáveis legais são os constantes na matrícula atualizada, às fls. 131 e 132 e às fls. 164 do mesmo processo.

As demais informações e itens do Edital UGPUMA 10/2020 de 09/03/2020 ficam mantidos.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos onze de maio de dois mil e vinte.

**Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho**  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
MARAJÓ	PRETA	BHL 1048	11/05/2020	R. MANOEL MENDES,69
FOX	PRETA	EIF 88876	11/05/2020	R. GUILHERME SCHULLER, 290
PEUGEOT 206	PRATA	LCU 4978	11/05/2020	AV ROQUE DE BARROS,31
CORSA	BRANCA	DJC 5906	11/05/2020	R. ANTONIO DOS SANTOS, 350
MONZA	BRANCA	CWD 7845	11/05/2020	R. BAHIA,44
TEMPRA	VINHO	ENJ 4245	11/05/2020	R. BENEDITO B DE SOUZA FILHO,335
ESCORT	PRETA	FTW 7195	11/05/2020	R. NEUZA MARTINS DIAS,240
GOL	AZUL	CBG 2788	11/05/2020	R. NEUZA MARTINS DIAS,240

**ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 525  
de 11 de maio de 2020**

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 41550003 do Deputado Kim Kataguiri no valor de Valor R\$ 500.000,00 para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 11 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar emenda parlamentar nº 4155003, destinada ao Programa Criança Feliz para uso em custeio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com programação sob número 352590420200002 disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de maio de 2020.

**Rafaela Brolo Mania**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 526  
de 11 de maio de 2020**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 11 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - unidades residenciais - Casa Lar. Inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua José Pellizzari nº 900 - Bairro: Rio Abaixo - CEP nº 132013-000.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 459/2019.

Jundiaí, 11 de maio de 2020.

**Rafaela Brolo Mania**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 527  
de 11 de maio de 2020**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 11 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e